

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 13.896/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio da Secretaria da Administração, torna público que realizará compra direta através de Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do presente instrumento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 75, I e II, Decreto Municipal Nº 18.410 de 28 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS ANTI-IMPACTO PARA TABLET NOKIA TELA 10.4, DESTINADO A AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO DURANTE AS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

2. DATA DA SESSÃO

- 2.1. Período de envio das Propostas: de 28 de Junho de 2024 às 15h00min até 03 de Julho de 2024 às 14h00min;
- 2.2. Abertura das propostas: 03 de Julho de 2024 às 14h00min;
- 2.3. Início da disputa de preços: 03 de Julho de 2024 às 14h01min;
- 2.4. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores *(Internet)*, exclusivamente no portal Bolsa Eletrônica de Compras no endereço eletrônico_https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases;
- 3.1.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica qualquer pessoa jurídica MEI/ME/EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

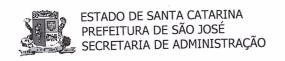
4. CREDENCIAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo sítio https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx;
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica realizada pela Prefeitura Municipal de São José;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na Dispensa Eletrônica, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 2 (dois) deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio;
- 5.2. Até a data e horário de término de envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas;
- 5.3. O licitante, **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAIS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa de Licitação;







5.5. O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento por parte do licitante, às exigências de habilitação e condições previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

6. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Aviso de Dispensa de Licitação Relação doas Itens do Processo, indicando a **MARCA/FABRICANTE** bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns), englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 6.2. As propostas deverão observar o prazo descrito no item 02;
- 6.3. O preço da cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;
- 6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação,
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação.

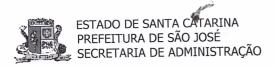
7. VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO;
- 8.4. O fornecedor somente poderá oferecer lances de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 8.5. O fornecedor poderá oferecer lances superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos com "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 8.6. O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (HUM REAL);
- 8.7.O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.8.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;







JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 11 do Aviso de Dispensa de Licitação;
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado;
- 9.3. Caso a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração da proposta que atenda a este Aviso de Dispensa de Licitação.

10. ENVIO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A(s) licitante(s) melhor classificada(s) deverá(ão) encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado na negociação, juntamente com os documentos de habilitação, <u>EXCLUSIVAMENTE</u> para o <u>e-mail contratacaodireta.pmsj@gmail.com</u> máximo de **02 (DUAS) horas, contados da solicitação do(a) Agente de Contratação(a);**
- 10.2. A proposta readequada deverá conter de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 10.2.1. Ser redigida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.2. Número do Aviso de Dispensa Eletrônica, razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), bem como a indicação do banco, número da agência, conta-corrente para fins de pagamento;
- 10.2.3. Conter todas as especificações detalhadas do produto/serviço ofertado, incluindo **MARCA/FABRICANTE E MODELO**;
- 10.2.4. Expressar os preços em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, sendo o valor unitário e total dos itens em algarismos e o valor global em algarismo e por extenso;
- 10.3. O Agente de Contratação, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões dentro do prazo estipulado no item 12.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, principalmente àquelas formais;
- 10.4. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, os documentos, abaixo relacionados, a serem exigidos, ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances deverão ser enviados por e-mail no endereço contratacaodireta.pmsj@gmail.com no prazo de 02 (DUAS) horas após solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

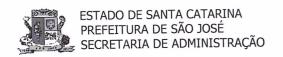
- 11.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.1.1.1. Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da Lei;
- 11.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

11.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:







PESSOA JURÍDICA:

- 11.1.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 11.1.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, mediante de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade;
- 11.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
- 11.2. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar para fins de habilitação todos os documentos exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 155/2016;
- 11.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 11.4. O licitante que, por sua natureza ou forças de lei estiver dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;
- 11.5. Quando o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão possuir o CNPJ da Filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
- 11.6. Os documentos que, por sua natureza não contenham validade, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta dias);
- 11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data limite fixada para o prazo de dos lances públicos;

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do fornecimento dos itens com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante;
- 12.2. O atraso na entrega da nota fiscal / fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;
- 12.3. Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos;
- 12.4. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.





13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (NOVENTA) dias a partir De sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

14. HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

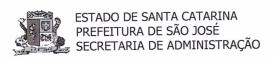
- 14.1. A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação;
- 14.2. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;
- 14.3. No ato de assinatura do Contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 14.4. Demais informações sobre amostra, contratação e fornecimento estão contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais;
- 15.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de São José poderá aplicar ao Prestador de Serviços as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 15.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São José ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 15.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 15.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Em qualquer etapa a sessão pública poderá ser suspensa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 16.2. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.3. A participação na presente Dispensa Eletrônica implica na aceitação integral e irretratável, por parte do licitante, de todas as condições exigidas com todos os termos deste Aviso, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 16.4. É facultado ao(à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a)Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação;





- 16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e a finalidade da contratação;
- 16.7. Os casos omissos no presente Aviso de Dispensa de Licitação serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente;
- 16.8. A Administração poderá revogar, adiar ou alterar o presente Aviso, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, conveniência administrativa devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
- 16.9. Os Comunicados, pareceres e demais informações relativas ao presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA serão disponibilizadas exclusivamente no portal de compras públicas no endereço eletrônico https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx, no local onde foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação, a Administração não encaminhará *e-mail* para divulgar informações;
- 16.10 Não havendo Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte interessados em participar da presente licitação, restando o(s) item(ns)/lote(s) deserto(s) ou fracassado(s), a Administração Pública poderá:
- 16.10.1. Republicar o procedimento sem caráter de exclusividade;
- 16.10.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação, no caso de procedimento fracassado;
- 16.10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços;
- 16.11. Os interessados poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: contratacaodireta.pmsj@gmail.com ou pelo telefone (48) 3381-0027, informando o número do Aviso de Dispensa de Licitação.

15. ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Anexo I: Relação dos Itens do Processo;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Termo de Contrato

São José, 17 de Junho de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ Relação dos Itens do Processo

Data: 17/06/2024 Página: 1 Usuário: EDSON MARCOS REIS

PROCESSO / ANO: 107/2024

PREFEITURA

VALOR UNITÁRIO			
QTDE	00000	213,00000	
ESPECÍFICAÇÃO	IVICILE VIEW TOT VILLE COME	PELICULA DE TELA PARA MODELO DE TABLE! NOKIA 120 - IELA 10.4. MAIERIAL 213,00000	POLIETILENO PLÁSTICO FLEXÍVEL.
S		S	
EM CÓDIGO LC 123/06 L		Exclusivo	
CÓDIGO		243452	
ITEM		-	

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para aquisição de Películas anti-impacto para Tablet Nokia – Tela 10.4 que serão de uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no processo de trabalho durante as visitas domiciliares.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição deste insumo se faz necessária por se tratar de item que prolonga a vida útil do equipamento (Tablet) que será utilizado diariamente pelos profissionais ACSs.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 Película de tela para modelo de Tablet Nokia T20 - tela 10.4. Material: Polietileno plástico flexível, 215 unidades.

4. DA PROPOSTA

- **4.1** No(s) valor(es) ofertado(s) deverão estar inclusas todas as despesas relativas dos materiais, tais como as relacionadas à entrega e transporte, entre outros.
- **4.2** As empresas licitantes poderão apresentar propostas em valores com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- **4.3** A empresa deverá indicar a marca junto a proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) entregar, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, amostra lacrada após solicitação realizada pelo fiscal do Contrato, no endereço: R Avenida Acioni Souza Filho, 403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – 2º ANDAR, CEP: 88103-790 – SÃO JOSÉ–SC, na Diretoria de Atenção Primária à Saúde, sob pena de desclassificação do item da proposta caso não a apresente no prazo estipulado;





5.2 Caso a(s) amostra(s) das empresas, após avaliação e testes, não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais empresas classificadas no certame para apresentarem

amostras, respeitando a ordem de classificação;

5.3 A(s) amostra(s) avaliada(s) e testada(s) será (ão) devolvida(s) posteriormente, e a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após comunicação realizada através de email, para retirada do material, e após este prazo, a SMS/SJ poderá descartá-

la ou inutilizá-la;

6. DA VALIDADE

6.1 Validade/garantia deverá obedecer a indicada pela legislação vigente;

7. DO LOCAL PARA A ENTREGA

7.1 A entrega do material solicitado deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de São José, localizado na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira,

nº 833, Área Industrial, São José/SC, aos cuidados de Luciani de Souza.

8. DA ENTREGA

8.1 O material deve ser entregue em suas embalagens primárias, devendo conter

procedência, data de fabricação e lote. Nas embalagens secundárias, devem conter

impressa a indicação nominal do material, quantidade, lote e informações sobre

empilhamento;

8.2 A empresa deverá cumprir o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a entrega do

item, a contar da data do recebimento da Ordem de Compras (O.C.) emitida pela

Secretaria de Saúde e encaminhada por e-mail, ou ainda, entregue pessoalmente ao

responsável da empresa vencedora;

8.3 O item deve ser entregue dentro do prazo exigido, em plenas condições de utilização,

com embalagens intactas e invioladas. Caso seja constatado algo em desacordo com o

previsto neste Termo (embalagem danificada ou rompida, material deteriorado ou fora

da validade, entre outros) e/ou às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente,

caberá à SMS/SJ comunicar formalmente à empresa vencedora, que terá o prazo





- 8.3 O item deve ser entregue dentro do prazo exigido, em plenas condições de utilização, com embalagens intactas e invioladas. Caso seja constatado algo em desacordo com o previsto neste Termo (embalagem danificada ou rompida, material deteriorado ou fora da validade, entre outros) e/ou às normas de qualidade exigidas pela legislação vigente, caberá à SMS/SJ comunicar formalmente à empresa vencedora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias (úteis) para substituir o item que apresentar alguma irregularidade, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;
- 8.4 O material deve ser entregue no endereço informado no item 7 do presente Termo, no horário compreendido entre 08h e 16h, de segunda à sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados municipais, estaduais ou nacionais.
- 8.5 A empresa vencedora é responsável por todas as despesas referentes à carga, transporte e descarga dos materiais até o local estipulado para entrega;
- 8.6 A empresa deverá emitir Notas Fiscais e entregar acompanhado de o item, devendo informar no corpo do documento fiscal a identificação do produto, marca, lote e data de validade, quando for o caso;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O item será recebido a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, termo de referência, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:
- 9.1.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão recebedor.
- 9.1.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades de acordo com o termo de referência e nota de empenho. A consequente aceitação definitiva se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento dos itens, e será comunicada à empresa por e-mail.
- 9.2 A SMS/SJ deverá acompanhar, fiscalizar, receber e conferir o item solicitado na Ordem de Compras, por meio do fiscal do Contrato ou servidor designado para o recebimento. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Gestora: Karyne Furlan,







matrícula 4322401, Fiscal: Beatriz Steingreber de Barros, matrícula: 432345-9 e Suplente: Lilian Renata Constante, matrícula: 432113-8.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período de vigência do Contrato;

10.2 A empresa tem por obrigação cumprir o prazo de entrega determinado na O.C., justificando qualquer atraso que possa interferir no cumprimento deste, para avaliação e aprovação do fiscal do Contrato. Caso seja aceita a justificativa, um novo prazo será acordado entre as partes, sendo de responsabilidade da empresa vencedora quaisquer despesas que possam incidir sobre este atraso, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde;

10.3 A empresa vencedora é responsável pelos prejuízos causados ao Município de São José/SC ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

10.4 A empresa vencedora é responsável pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer natureza, além dos encargos trabalhistas de seus empregados e prepostos, como uniformes, exames médicos, vale-alimentação, vale-transporte, EPI's, entre outros;

10.5 É vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS/SJ

Além das condições já elencadas no presente, são ainda obrigações da SMS/SJ:

11.1 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas no Contrato em conformidade com a legislação contábil vigente;





12. DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento à empresa será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do item solicitado por meio da O.C., ficando condicionado à emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- **12.1.1** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser discriminados todo item entregue, os quais serão certificados pelo Fiscal do Contrato ou Servidor indicado pela SMS/SJ.
- **12.1.2** O Fiscal do Contrato somente certificará a Nota Fiscal/Fatura se, o item discriminado tiver sido efetivamente realizado e sem ocorrência de quaisquer irregularidades descritas neste Termo de Referência.
- **12.2** Antes de cada pagamento será verificado se a empresa ainda atende às condições exigidas referentes à Habilitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar na fase de Habilitação comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de notória idoneidade; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a partir da publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).



São José/SC, 03 de abril de 2024 Sor

Control Stringle parties 5043

Beatriz Steingreber de Barros

Gerente de Saúde/ DAP

Fiscal

Lilian Renata Constante

Gerente de Saúde/ DAP

Suplente de fiscal

Karyne Furlan CONEN/SC 251.099

Diretora de Aterição Primária à Saúde Secretaria Municipal de Saude de São José

Karyne Furlan

Diretora da Atenção Primária

Gestora

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni

Secretária de Saúde





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Av. Acioni						
Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida - São José/SC, inscrito no						
CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRATARIA MUNICIPAL						
DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sr.(a) Sinara Regina						
Landt Simioni, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa						
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº						
, sediado(a) na, neste ato						
representada por, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas						
sob o n. , doravante designada CONTRATADA, conforme						
procuração/ato constitutivo apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no						
Processo nº 13896/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e						
do Decreto n. 18.410, de 06 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de						
Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 025/2024, mediante as cláusulas e						
condições a seguir enunciadas.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS ANTI-IMPACTO PARA TABLET NOKIA TELA 10.4, DESTINADO A AUXILIAR NO PROCESSO DE TRABALHO DURANTE AS VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	243452	PELÍCULA DE TELA PARA MODELO DE TABLET NOKIA T20 – TELA 10.4, MATERIAL POLIETILENO PLÁSTICO FLEXÍVEL	UN	215	R\$0,0	R\$0,0





- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$_

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e
indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,
encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O pagamento será processado no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

- 3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
 - 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 4.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São José para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





- 4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 5.1.1. Entregar o objeto na forma estabelecida no processo administrativo;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;





- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 5.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 5.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O CONTRATADO sujeita-se a todas as infrações legalmente previstas, garantidas o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 7.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei





nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação discriminada nos autos da dispensa de licitação
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

9.1. É eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São José, na data da publicação no PNCP.

Sinara Regina Landt Simioni	Heriberto Alzerino Flores				
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Adjunto de Administração				
Representante legal					
Портовонна					
Testemunha 1-	Testemunha 2-				
<nome assinatura="" e="" extenso="" por=""></nome>	<nome assinatura="" e="" extenso="" por=""></nome>				